



MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Regional
Eleitoral
em São Paulo

PORTARIA PRE-SP nº 65/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

(PRR3ª-00024544/2022)

*Regulamenta o plantão eleitoral da
Procuradoria Regional Eleitoral em São
Paulo, nas eleições de 2022.*

A Procuradora Regional Eleitoral em São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do artigo 77, *caput*, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 64/90, do artigo 94, da Lei nº 9.504/97 e artigo 7º da Resolução TSE nº 23.672/2021 (alterada pela Resolução TSE nº 23.608/2019), a peremptoriedade e continuidade dos prazos processuais eleitorais, que não se suspendem ou interrompem, entre os dias 15 de agosto e 19 de dezembro de 2022, inclusive nos finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO, nos termos do artigo 15, incisos I e II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015), as atribuições da Procuradoria Regional Eleitoral para organizar e gerenciar as atividades administrativas do gabinete e fixar o horário de trabalho dos servidores nele lotados;

CONSIDERANDO, nos termos dos artigos 1º, 11, 32, 33 “caput” e

inciso I e 38, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 21 de agosto de 2019, a excepcionalidade da jornada de trabalho dos servidores da atividade eleitoral;

CONSIDERANDO, nos termos do Ofício Circular nº 214/2022/SG (PGR-00294139/2022), a criação da ocorrência “Ponto Remoto – Eleitoral”, para registro no sistema de controle de jornada - Kairós, a critério das chefias, a atividade eleitoral fora das dependências da sede da unidade de lotação nas eleições ordinárias de 2022 e nas eleições suplementares;

CONSIDERANDO, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Portaria PGR/MPU nº 18, de 4 de março de 2016 e artigo 2º, §1º, da Portaria PRR3 nº 99, de 13 de abril de 2016, a possibilidade de funcionamento do serviço eleitoral, além do horário de funcionamento da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

CONSIDERANDO, nos termos da Portaria PGR nº 338, de 31 de maio de 2022, e Ofício Circular nº 26/2020- PPGB/PGE (PGR -00211651/2022), o serviço extraordinário decorrente da atividade eleitoral do Ministério Público Federal nas eleições ordinárias de 2022 e em eleições suplementares e a definição do referencial monetário para pagamento dos servidores designados para o serviço extraordinário decorrente da atividade eleitoral;

CONSIDERANDO, nos termos da Portaria PRR/3ª Região nº 236, de 14 de dezembro de 2022, a relação de dias em que não haverá expediente na Procuradoria Regional da República da 3ª Região no ano de 2022;e

CONSIDERANDO, nos termos do Despacho nº 28435/2022 (PGR-00319117/2022), a autorização para que o serviço extraordinário da atividade eleitoral seja antecipado, como solicitado no Ofício PRE n.º 1489/2022 (PRR3ª-00024536/2022), a partir do dia 13 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir o regime de plantão eleitoral da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo, entre os dias 13 de agosto e 19 de dezembro de 2022.

Artigo 2º. O atendimento ao plantão será feito na modalidade híbrida (presencial e remoto).

I – O plantão na modalidade presencial será feito na sede da Procuradoria Regional Eleitoral, situada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2.020, 4º andar, São Paulo – SP, CEP 01318-911. Nos dias úteis, das 9 horas às 21 horas. Nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos, das 9 horas às 19 horas;

II – O plantão na modalidade de trabalho remoto está autorizado pela Procuradoria Regional Eleitoral, observadas as regras estabelecidas no Despacho SG nº 22109/2022 (PGR-00258153/2022) e Ofício Circular nº 214/2022/SG (PGR-00294139/2022). O horário pré-fixado para o trabalho remoto, nos dias úteis, será o horário delimitado no plano de trabalho solicitado e autorizado pela chefia imediata e chefia da unidade administrativa. Nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos, fica fixada a jornada de 7 (sete) horas a título de pagamento ou banco de horas eleitoral.

§1º. Os horários poderão ser antecipados ou postergados, havendo necessidade justificada de serviço.

Artigo 3º. Os Procuradores Regionais Eleitorais Titular e Substituto em 2022, ficarão responsáveis pelo plantão eleitoral, com o apoio dos Procuradores Auxiliares, servidores lotados na Procuradoria Regional Eleitoral em

São Paulo e dos demais servidores do Ministério Público Federal em São Paulo, desde que previamente autorizados pela Chefia Imediata e pela firmatária do presente Ato.

§1º. Esta Portaria acompanhará uma lista (anexo I) com os nomes de todos os potenciais prestadores de serviço extraordinário eleitoral, para que seja habilitado no banco de horas eleitoral, pela unidade de pessoas da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, para que, assim, esses servidores também tenham acesso ao banco de horas eleitoral. Qualquer inclusão ou alteração da lista a unidade de pessoas será comunicada por e-mail institucional;

§2º. O Procurador Regional Auxiliar e Auxiliar da Propaganda, deverão informar com antecedência a escala dos servidores de gabinete, com a informação prévia das datas de plantão, se remoto ou presencial, jornada estabelecida, e se o pagamento será em banco de horas ou pecúnia. Essa informação prévia estará sujeita à confirmação junto ao servidor e à Chefia imediata de cada servidor no início de cada mês para consolidação da escala nos limites da verba disponível.

§3º. Nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos, a equipe de apoio funcionará em quantidade equivalente à demanda processual, a critério da Procuradora Regional Eleitoral;

§4º. O serviço extraordinário eleitoral de secretaria e de assessoria será discriminado em Ordem de Serviço e será enviada por e-mail, para ciência e providências, para todos os servidores listados no anexo I, para os Procuradores Titular, Substituto e Auxiliares e para a unidade de divisão de segurança orgânica e transporte da PRR3ª, em até 1(um) dia útil anterior à realização do Plantão Eleitoral;

§5º. A Ordem de Serviço conterá a escala de plantão dos

Procuradores Regionais Eleitorais Titular, Substituto, Auxiliares (anexo II) e dos servidores.

§6º. Qualquer modificação na escala, inclusive eventual convocação de outros servidores, para reforço, por estrita necessidade de serviço, deve ser prévia e expressamente autorizada pela firmatária do presente Ato.

§7º. Para fins de controle e consequências daí advindas, os servidores escalados e nominados deverão preencher formulário digital de requerimento de pagamento pecúnia ou banco de horas, a ser aprovado e assinado por esta titular da Procuradoria Regional Eleitoral em São Paulo.

Artigo 5º. Não sendo possível a apresentação de minutas antes do último dia do prazo, a apresentação deve ser feita até as 16 horas do último dia do prazo, em razão da rotina administrativa de movimentação dos processos.

Artigo 6º. Os servidores que efetivamente cumprirem o plantão eleitoral receberão horas extras ou em banco de horas, nos termos da Portaria PGR nº 338, de 31 de maio de 2022 (PGR-00182872/2022), observado o limite monetário máximo constante do Ofício Circular nº 142/2022/SG (PGR-00224173/2022) e Ofício Circular nº 26/2022 -PPGB/PGE (PGR – 00211651/2022).

Artigo 7º. A compensação dos Procuradores Regionais Eleitorais Titular, Substituto e Auxiliares será calculada à base de 24 (vinte e quatro) horas de plantão por um dia de descanso. A não fruição da compensação, por necessidade de serviço, implica sua conversão em pecúnia, a requerimento da parte interessada (artigo 9 “caput” e §4º, da Resolução CSMPF nº 191, de 5 de fevereiro de 2019).

Artigo 8º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradora Regional Eleitoral.

Artigo 9º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência da presente Portaria aos Excelentíssimos Senhores Procurador-Geral Eleitoral, Vice-Procurador-Geral Eleitoral, Procuradora-Chefe do Ministério Público Federal em São Paulo (GPC/PRR3), Procuradores Auxiliares do Eleitoral listados no anexo II, Servidores listados no anexo I, Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PRR/3ª Região e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral – SP.

Publique-se na forma de costume, dê-se ciência e cumpra-se.

São Paulo, *na data da assinatura eletrônica.*

(assinatura digital)

Paula Bajer

Procuradora Regional Eleitoral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO
19772	ADRIANO ARTHUZO DUARTE	ANALISTA DO MPU/DIREITO
20484	ALESSANDRA TIEMI NISHI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
9889	ANDRE HOCHMAN SCHIAVO	ANALISTA DO MPU/DIREITO
31875	CAMILA KATURCHI EXNER	CONTRATADO
28477	CECILIA LEMBO LERARIO	CONTRATADO
24419	CID ALMEIDA CAMARINHA NETO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
25584	CINTIA GONCALVES EVANGELISTA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
12772	CINTIA PACHECO SARAIVA DA SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
23467	CLARISSA BEATRIZ LOURENCO DE FARIA	ANALISTA DO MPU/DIREITO
20083	DANILO GONCALVES NUNES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
22250	DEBORA ALVES PEREIRA BASTOS	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
28393	DENISE ELIZABETH GONCALVES	CONTRATADO
25678	DIEGO YASUDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONTRATADO
8649	EDINALDO MESSIAS DAS NEVES	CONTRATADO
21704	ERISNALDO DE JESUS SILVA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
3671	FABIA LIMA DE BRITO DAMIA	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
10199	IARA CRISTINA BARRETO	CONTRATADO
31911	ISABELLA YAZIGI ABRAO	CONTRATADO
30053	JEAN CARLO BISPO SILVA	CONTRATADO
24970	JULIANA MARIA FERREIRA DAVID	ANALISTA DO MPU/DIREITO
6796	KATHIA MARSELHA VALERIO	ANALISTA DO MPU/DIREITO

30059	LAIS PASSOS LAUAND	CONTRATADO
31758	LARA ESPOLAOR VERONESE	CONTRATADO
26233	LUCAS SBEGHEN	CONTRATADO
9662	MARINA MATUSITA	ANALISTA DO MPU/DIREITO
27361	PATRICIA MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	ANALISTA DO MPU/DIREITO
10189	PRISCILLA CRUZ LEAL	CONTRATADO
27002	RAFAEL FERRAZ FERNANDES	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
25460	RENATA MARIA COELHO CREPALDI	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO
25587	ROGER WENDEL FRANCO SGALLA	ANALISTA DO MPU/DIREITO
29981	ROSANA DE FREITAS PEREIRA RIBEIRO	CONTRATADO
27994	SARA RODRIGUES NERY MACEDO	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

NOME DO PROCURADOR (A)	FUNÇÃO
PAULA BAJER FERNANDES MARTINS DA COSTA	PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL
PAULO TAUBEMBLATT	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO
JOSE RICARDO MEIRELLES	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR
LUIZ CARLOS DOS SANTOS GONCALVES	PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR
ADRIANA SCORDAMAGLIA FERNANDES	PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR DA PROPAGANDA
EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA	PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR DA PROPAGANDA
MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA	PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR DA PROPAGANDA